



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

----- CONTRATO N.º 11/2018/ALRAA, PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO, POR OCASIÃO DAS REUNIÕES DA CALRE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2018 -----

----- 1.º Outorgante – Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), pessoa coletiva pública e contribuinte fiscal número 672 000 830, representada neste ato pela sua Presidente, Senhora Dra. Ana Luísa Pereira Luís, titular do Cartão de Cidadão número 10828798, válido até 11 de novembro de 2019, que outorga em nome e em representação da mesma, nos termos dos ns.º 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o regime jurídico dos contratos públicos da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

----- 2.º Outorgante – Empresa “IRIS Eventos, Lda.”, contribuinte fiscal n.º 510 054 641, com sede na Rua do Espírito Santo, 64 B, 9500-465 Ponta Delgada, representada neste ato pelo seu sócio gerente, Sr. Luís Manuel Amorim Cordeiro, titular do Cartão de Cidadão número 07111091, com poderes necessários para outorgar neste contrato, conforme documentos arquivados no respetivo processo. -----

----- Os outorgantes celebram o presente contrato de prestação de serviços, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 112.º e 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e de acordo com as regras especiais de contratação pública aplicáveis na Região Autónoma dos Açores, constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, estipulando as seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

----- 1.1 – O objeto do presente contrato de prestação de serviços, consiste na aquisição dos serviços de aluguer de equipamento, assistência técnica e serviço de interpretação, nas reuniões da Conferência das Assembleias Legislativas Regionais da União Europeia (CALRE), a ocorrerem na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-geral

sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, nos dias 20 (período da tarde), 21 (dia completo) e 22 (período da manhã) de novembro de 2018, de acordo com as seguintes especificações técnicas: -----

----- Equipamentos e assistência técnica: -----

----- Descrição	Quant.
----- Mesa Mistura	1
----- Sistema de tradução simultânea 7 canais ----- PT/EN/FR/ES/IT/DE/NL	
----- Púlpito Interprete Bosh	12
----- Unid. Transmissora IR	1
----- CCU	1
----- Irradiadores IR	4
----- Recetores/auscultadores	222
----- Monitores	6
----- Distribuidor VGA	1
----- Switcher Pulse	1
----- PC – gravação canal/idioma	1
----- PC – gravação som da sala	1

----- A empresa adjudicatária garantirá a assistência técnica ao bom funcionamento do equipamento acima referido. -----

----- Serviço de interpretação: -----

----- Línguas: Português (PT), Inglês (EN), Francês (FR), Espanhol (ES), Italiano (IT), Alemão (DE) e Holandês (NL). -----

----- O serviço de interpretação deverá ser prestado por 12 profissionais, com vasta experiência em interpretação, regendo-se por regras específicas de conduta e sigilo profissional. -----



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

----- 1.2 São da responsabilidade da entidade adjudicatária todas as despesas relacionadas com a logística do trabalho, deslocações, alojamentos e alimentação de toda a sua equipa de técnicos (incluindo interpretes), transporte de equipamento, assim como a montagem e desmontagem no local de instalação. -----

----- 1.3 A ALRAA é responsável por todo o equipamento instalado, assim como pela distribuição dos recetores com auscultadores aos participantes. -----

----- 1.4 A gravação será realizada na língua portuguesa. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Local e data da prestação do serviço)

----- Os serviços de aluguer de equipamento, assistência técnica e de interpretação objeto do presente contrato, serão prestados no edifício sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sito à Rua Marcelino Lima, 9901-858 Horta, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2018. --

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor da prestação dos serviços)

----- 1 – O preço total a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato é de 41.160,00 € (quarenta e um mil, cento e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 18 %. -----

----- 2 – O pagamento será realizado no prazo de trinta dias após a apresentação da fatura correspondente pelo segundo outorgante, desde que apresentada nos termos adequados à sua liquidação. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de prestação de serviço)

----- 1 - A empresa adjudicatária obriga-se à ação fiscalizadora da ALRAA, e a prestar as informações que lhe forem solicitadas. -----

----- 2 – Os trabalhadores da empresa adjudicatária usarão credencial que os identifique. -----



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

CLÁUSULA QUINTA

(Sigilo)

----- A empresa adjudicatária garantirá o sigilo quanto a informações que venha a ter conhecimento, relacionados com a atividade do primeiro outorgante. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Responsabilidade por acidentes de trabalho)

----- A entidade adjudicatária é responsável, para todos os efeitos legais, pelos acidentes de trabalho e pela reparação dos danos emergentes dos mesmos, nos acidentes de trabalho que ocorram na execução do presente contrato de prestação de serviços de limpeza, e obriga-se a segurar os seus trabalhadores com um seguro contra acidentes de trabalho. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Alterações ao objeto e ao preço do contrato)

----- 1 - O 1.º outorgante poderá, mediante aviso feito, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias, alterar, para mais ou para menos, o objeto do contrato. -----

----- 2 - As variações ao preço mensal, decorrentes das alterações referidas no número anterior, serão calculadas na base dos preços/hora, resultantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária. -----

----- 3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os preços apresentados na proposta da empresa adjudicatária, manter-se-ão até ao final do prazo de vigência do presente contrato. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Rescisão)

----- 1 - Será motivo de rescisão do contrato o não cumprimento parcial ou total, das condições estipuladas, tendo sempre de haver comunicação à outra parte por escrito, na qual se circunstanciará o motivo da rescisão e se precisará a data em que tal rescisão produzirá efeito. -----

----- 2 - A empresa adjudicatária tem direito a rescindir o contrato, se o 1.º outorgante não proceder aos respetivos pagamentos. -----



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

CLÁUSULA NONA

(Cessão da posição contratual)

----- A empresa adjudicatária não pode ceder, ou dar como garantia, o presente contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações nele estipulados, sem prévio consentimento escrito da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

(Encargos e Cabimento Orçamental)

----- 1 - O encargo financeiro total deste contrato é de 41.160,00 € (quarenta e um mil, cento e sessenta euros), o qual, acrescido do IVA, à taxa legal de 18 %, no valor de 7.408,80 € (sete mil, quatrocentos e oito euros, oitenta cêntimos), perfaz a quantia total de 48.568,80 € (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito euros, oitenta cêntimos) -----.

----- 2 - Este encargo será suportado pelas dotações do Orçamento da Assembleia Legislativa para o ano de 2018, pela rubrica 02.02.20 – “Outros trabalhos especializados”. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Condições Administrativas)

----- 1 – A adjudicação dos serviços objeto do presente contrato, foi feita por despacho da Senhora Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 6 de setembro de 2018, no seguimento da realização do procedimento por Consulta Prévia n.º 9/2018/ALRAA, de acordo com a competência que lhe é atribuída pela alínea b) do artigo 44.º da Orgânica dos Serviços da ALRAA, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2012/A, de 9 de outubro. -----

----- 2 – A minuta do contrato foi aprovada por despacho da Senhora Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 6 de setembro de 2018, ao abrigo do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- 3 – O presente contrato está isento de fiscalização prévia de “visto” da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 26 de agosto, conjugado com o disposto



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

no artigo 164.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano 2018. -----

----- 4 – Não foi prestada caução no âmbito do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- 5 – A empresa adjudicatária apresentou uma certidão passada pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada – [2992], em 24 de julho 2018, comprovativa de que *“tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177.º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT)”*. -----

----- 6 – A empresa adjudicatária apresentou uma certidão emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, de 6 de agosto de 2018, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

----- 7 – A empresa adjudicatária apresentou também o certificado de registo criminal do seu gerente, comprovativo de que não se verifica a situação prevista na alínea i) do artigo 55.º, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 126.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual versão em vigor. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Omissões e Lacunas)

----- Em todo o omissos, aplicar-se-á as normas legais constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, em conformidade com o regime jurídico dos contratos públicos aplicado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e para efeitos de integração recorrer-se-á ao caderno de encargos e programa de concurso, que serviram de base ao procedimento aquisitivo por Consulta Prévia n.º 4/2018/ALRAA, bem como à proposta da empresa adjudicatária, que fazem parte integrante do presente contrato. -----



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do Contrato)

----- O gestor do contrato, designado pela entidade contraente pública, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, e do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, é a Sra. Dra. Maria Antónia Caldeira Dutra e Dias, técnica superior do mapa de pessoal da ALRAA, titular do Cartão de Cidadão número 12568642, válido até até 14 de fevereiro de 2020. -----

----- O presente contrato está escrito em 7 folhas de papel liso, de formato A4, que são rubricadas pelos outorgantes, com exceção da última, por conter as assinaturas. -----

----- Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 14 de setembro de 2018. -----

----- A Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, -----

----- Ana Luísa Pereira Luís -----

----- O Representante da Empresa -----

----- “IRIS Eventos, Lda.” -----

----- Luís Manuel Amorim Cordeiro -----

REQUISIÇÃO OFICIAL

Class. Orgânica 0000000000
Class. Funcional 000000
Class Económica 0202200000

Ano Económico de 2018
Data 2018/09/14
F.F. 000

Req. nº 4669
Compromisso nº 4669
Cab. nº 4747

Requisita-se a Iris Eventos, Lda

Unidade monetária: Euro

Q.	Descrição	Preço		
		Unitário	IVA%	Total
1	Prestação de serviço de aluguer de equipamento, assistência técnica e serviços de interpretação nos dias 20, 21 e 22/11 por ocasião da reunião plenária da CALRE	48,568.80	0	48,568.80
VALOR TOTAL				48,568.80

Autorizo,



A Secretária - Geral